



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 74/2002

Autoriza firmar convênio para a cessão de Servidor.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a OAB Seção de Minas Gerais, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor para prestar serviços na condição de secretária a disposição da 125ª Subseção no Fórum da Comarca de Campos Altos.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de dezembro de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal